

Petrópolis, 06 de setembro de 2022.

**GDP nº 633/2022**

**ILMO. SR.**

**LICITANTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022.**

Prezado Senhor,

O Diretor-Presidente da CPTRANS, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 62 da Lei nº 13.303/2016, no art. 64 do RILC e na Cláusula 24.1 do Edital de Pregão Presencial nº 03/2022 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**, que tem por objetivo a contratação de Empresa para a prestação de serviço de abastecimento de combustíveis para os veículos a serviço da CPTrans.

Segue, em anexo, a decisão final acerca da Revogação do Pregão Presencial nº 03/2022.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Jorge Fernando Vidart Badia**

Diretor-Presidente

